Diário

PRESENÇA DE TODOS!



OFICIAL Nº 165 | 04 de abril de 2023

CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB) DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV) MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Administração (SECAD) THIAGO SANTOS FERREIRA (Interino)

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED) RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN) GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEPUB) ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal da Mulher (SEMU) DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER) JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE (Interino)

Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAUR) EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP) MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino).

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR) CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Procuradoria Geral (PGM)

Controladoria Geral (CGM) LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)

URIEL DA COSTA PEREIRA

Secretaria Municipal do Idoso (SEMID) NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD) MIGUEL PEREIRA DE SOUZA(interino).

Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP) CAIO CORRÊA CANELLAS

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)

AURELIO BARROS AREAS

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Adiel da Silva Vieira

VEREADORES

Marcos Clayton Assis Sodré Gelmires da Costa Gomes Filho João Carlos de Souza dos Anjos Samuel Francisco Rodrigues Filho Raphael Amaral Lima Braga

EXPEDIENTE







DECRETO Nº. 2.149, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 2.239.200,00 (Dois milhões, duzentos e trinta e nove mil e duzentos reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1801, de 09 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), cuja redação foi dada pela Lei Municipal nº 1.802, de 13 de janeiro de 2023.

DECRETA:

- Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2023, no valor R\$ 2.239.200,00 (Dois milhões, duzentos e trinta e nove mil e duzentos reais) na forma do Anexo I, deste Decreto.
- Art. 2°- Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 30 de março de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS Prefeito

*Com anexos I e II.

ANEXO I - DECRETO Nº 2149 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO	10	SAÚDE			
SUBFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
PROGRAMA	0165	Gestão da Saúde			
ATIVIDADE	2.328	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
ELEMENTO	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
	Fonte de Recursos				
	2.239.200,00				

Total da Suplementação

2.239.200,00

ANEXO II - DECRETO Nº 2149 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO	10	SAÚDE			
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar			
ATIVIDADE	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO			
	Fonte de Recursos				
	2.239.200,00				

Total da Anulação

2.239.200,00



PORTARIA Nº 389, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da relação de servidores autorizados a receber adiantamentos:

CONSIDERANDO o disposto no art. 6°, §1°, da Lei nº 1.629, de 19 de abril de 2021;

RESOLVE:

ALTERAR, com efeito nesta data, a relação constante da Portaria nº 242, de 15 de fevereiro de 2023, com alterações posteriores, que designou servidores autorizados a receber adiantamento no âmbito do Poder Executivo Municipal:

- I Gabinete do Prefeito:
- a) GREGÓRIO FERREIRA MONTEIRO
- b) JONAS SOUZA NUNES
- II Controladoria-Geral:
- a) NICKSON DE CARVALHO REZENDE
- b) ELAINE FARIA VIANA SILVEIRA
- III Procuradoria-Geral:
- a) RAPHAEL TRINDADE WITTITZ
- b) THAYLA CRISTINE ROSA DA SILVA
- IV Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:
- a) CLÁUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
- b) KELLY CRISTINA DA SILVA PENHA
- V Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:
- a) PAMELA FERNANDES MÔNACO
- b) GIANE AZEVEDO DA SILVA
- c) BRUNA CHIAZZA STORNI
- VI Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação:
- a) MADLYN SANTIAGO RIBEIRO
- b) TABITA RODRIGUES SANTOS
- VII Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo:
- a) EDUARDO RODRIGUES MOREIRA
- b) RICARDO DA SILVA BRAGA

- a) RODRIGO VIANA SILVA
- b) CAMILA PEREIRA DA SILVA
- c) ROGÉRIO DA SILVA DO AMARAL
- IX Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública:
- a) JAQUELÂNDIA MENEZES SANTOS
- b) PAULO MAURÍCIO VALENTIM GARCIA
- X Secretaria Municipal de Turismo:
- a) FERNANDO GUIMARÃES MOURA
- b) PATRÍCIA MORAES BURLAMAQUI
- XI Secretaria Municipal de Administração:
- a) CHARLISTON FERREIRA TEIXEIRA
- b) AMANDA SILVA QUINTANILHA DE SOUZA
- XII Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:
- a) DENISE GONÇALVES DE JESUS
- b) XÊNIA FERREIRA SODRÉ DOS REIS
- c) BÁRBARA LEAL BERSOT COSTA
- d) ANA CLÁUDIA DOS SANTOS CARDOSO
- XIII Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte:
- a) LUCAS SILVA GUIMARÃES
- b) CÉLIO SILVEIRA DE SOUZA
- XIV Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso:
- a) GLACY KELLY GONÇALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA
- b) KAREN COUTINHO PEREIRA
- XV Secretaria Municipal de Saúde:
- a) ANDERSON ANDRADE DE CARVALHO
- b) LAÍS DE MELLO DE LIMA COSTA
- c) VIVIANE LUCIA JESUS OLIVEIRA
- XVI Secretaria Municipal de Serviços Públicos:
- a) EDÉZIO ALEGRE DA SILVEIRA
- b) ÉDSON JOSÉ DA SILVA
- XVII Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos:
- a) PABLO ALEJANDRO BAEZ
- b) ANDRÉ DA SILVA VALLES
- XVIII Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência:
- a) GEOVANE CANDIDO DA SILVA
- b) LAUTARO GABRIEL ALVARES

Armação dos Búzios, 3 de abril de 2023.



PORTARIA Nº 390, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com efeito desde 31 de março de 2023, LUIZ PAULO DE SOUZA ALMEIDA do cargo em comissão de Subcoordenador de Pesca e Agricultura, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 944, de 26 de abril de 2021.

Armação dos Búzios, 3 de abril de 2023.



PORTARIA Nº 391, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de março de 2023, PABLO ALEJANDRO BAEZ do cargo em comissão de Gerente de Contrato, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 1.140, de 28 de junho de 2021.

Armação dos Búzios, 3 de abril de 2023.



PORTARIA Nº 392, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de março de 2023, ULISSES TITO DA COSTA do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Licitações e Contratos, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 579, de 25 de outubro de 2022.

Armação dos Búzios, 3 de abril de 2023.



PORTARIA Nº 393, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de março de 2023, PAULO EDUARDO BEZERRA DE LIMA do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Saúde, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 39, de 7 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 3 de abril de 2023.



PORTARIA Nº 394, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2023, ULISSES TITO DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Coordenador do PROCON, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 3 de abril de 2023.



PORTARIA Nº 395, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2023, PAULO EDUARDO BEZERRA DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Licitações e Contratos, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 3 de abril de 2023.



PORTARIA Nº 396, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2023, ANA PAULA LEITE CAMPOS DA SILVA COSTA para exercer o cargo em comissão de Supervisor II de Saúde, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 3 de abril de 2023.



PORTARIA Nº 397, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de março de 2023, RENATA GUIMARÃES DA SILVA do cargo em comissão de Gerente de Compras, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 361, de 21 de março de 2023.

Armação dos Búzios, 3 de abril de 2023.



PORTARIA Nº 398, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2023, RENATA GUIMARÃES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Contratos, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 3 de abril de 2023.



PORTARIA Nº 399, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 6 de abril de 2023, ANTÔNIO MARCOS DA SILVA SANTOS para exercer o cargo em comissão de Supervisor I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 3 de abril de 2023.



PORTARIA Nº 400, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 30 de março de 2023, NATHALIA SOARES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Supervisor I Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 3 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 401, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 30 de março de 2023, TATIANE FREIRES DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Supervisor I Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 3 de abril de 2023.



PORTARIA Nº 402, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito nesta data, ADRIANE GONÇALVES para exercer o cargo em comissão de Supervisor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 3 de abril de 2023.



PORTARIA Nº 403, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com efeito desde 31 de março de 2023, GERLANE SILVA GUIMARÃES do cargo em comissão de Encarregado, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 519, de 30 de agosto de 2022.

Armação dos Búzios, 3 de abril de 2023.



PORTARIA Nº 404, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de março de 2023, FABIANO SILVEIRA ALMEIDA do cargo em comissão de Gerente Administrativo, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 342, de 16 de março de 2023.

Armação dos Búzios, 3 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 405, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de março de 2023, ANDERSON DOS SANTOS NUNES CARDOSO do cargo em comissão de Supervisor II, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 346, de 16 de março de 2023.

Armação dos Búzios, 3 de abril de 2023.



PORTARIA Nº 406, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de março de 2023, WENDEL SANTANA DA SILVEIRA do cargo em comissão de Supervisor II, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 1.206, de 16 de julho de 2021.

Armação dos Búzios, 3 de abril de 2023.



PORTARIA Nº 407, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de março de 2023, JAIR SOUZA GUIMARÃES NETO do cargo em comissão de Gerente de Bairro, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 961, de 3 de maio de 2021.

Armação dos Búzios, 3 de abril de 2023.



PORTARIA Nº 408, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de março de 2023, JUARES LIMA CORREA do cargo em comissão de Gerente de Pesca e Agricultura, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 493, de 27 de janeiro de 2021.

Armação dos Búzios, 3 de abril de 2023.



PORTARIA Nº 409, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de março de 2023, OSMANE SIMAS DE ARAÚJO do cargo em comissão de Gerente de Dívida Ativa, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 60, de 27 de janeiro de 2021.

Armação dos Búzios, 3 de abril de 2023.



PORTARIA Nº 410, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2023, OSMANE SIMAS DE ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Cadastro Imobiliário e de Fiscalização, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 3 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 411, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2023, BRUNO LINHARES DA SILVEIRA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Dívida Ativa, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 3 de abril de 2023.



PORTARIA Nº 412, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2023, ANDERSON DOS SANTOS NUNES CARDOSO para exercer o cargo em comissão de Supervisor I Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 3 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 413, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2023, PABLO CANDIDO THOMÉ para exercer o cargo em comissão de Supervisor I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 3 de abril de 2023.



PORTARIA Nº 414, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2023, MATHEUS DE CARVALHO MOREIRA SANT'ANNA para exercer o cargo em comissão de Supervisor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 3 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 415, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2023, LOUI LOBO MANSANO ANDRE para exercer o cargo em comissão de Gerente de Auditoria em Processo de Pagamento, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 4 de abril de 2023.



PORTARIA Nº 416, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2023, FREDERICO TARDELLI TRINDADE para exercer o cargo em comissão de Gerente de Integração, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 4 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 417, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de março de 2023, CAMILA BRANCO CORREA do cargo em comissão de Supervisor I Administrativo, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 721, de 11 de março de 2021.

Armação dos Búzios, 4 de abril de 2023.



PORTARIA Nº 418, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de março de 2023, WELLINGTON LUIZ DA SILVA do cargo em comissão de Supervisor II de Trânsito e Inteligência, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 725, de 11 de março de 2021.

Armação dos Búzios, 4 de abril de 2023.



PORTARIA Nº 419, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2023, WELLINGTON LUIZ DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Supervisor I Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 4 de abril de 2023.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 420, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2023, CAMILA BRANCO CORREA para exercer o cargo em comissão de Subgerente de Transporte, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 4 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS *GABINETE DO PREFEITO*

PORTARIA Nº 421, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de março de 2023, FELIPE DOS SANTOS GONÇALVES do cargo em comissão de Supervisor I, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 369, de 22 de março de 2023.

Armação dos Búzios, 4 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 422, DE 4 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2023, FELIPE DOS SANTOS GONÇALVES para exercer o cargo em comissão de Gerente de Contrato, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 4 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito



PORTARIA SECAD Nº 149, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 72, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo n°2506/2023,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO a servidora CARLA LOPES DE OLIVEIRA LEÃO, cargo AGENTE SECRETARIA ESCOLAR estatutária, matrícula nº 1415, pelo período de 20/03/2023 a 19/03/2025.

Armação dos Búzios, 03 de abril de 2023.

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA



PORTARIA SECAD Nº 150, DE 03 ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2677/2023.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora MARILIA CRISTINA DE OLIVEIRA MIRANDA cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, estatutária, matrícula nº 1472, pelo período de 06/03/2023 a 03/06/2023.

Armação dos Búzios, 03 de abril de 2023.

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA



PORTARIA SECAD Nº 151, DE 29 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 10470/2020,

RESOLVE:

Arto 1º REVOGAR, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 175, de 04 junho de 2020, que concedeu LICENÇA PRÊMIO à servidora DEISE LUCIA VALERIO CHAVES, cargo PROFESSOR IB3.3, estatutária, matrícula 3786, conforme apurado no Processo Administrativo nº 10470/2020.

Artº 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 03 de abril de 2023.

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA



PORTARIA SECAD Nº 152, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 72, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº.2898/2023,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO ao servidor, **ALMIR CORREA DA SILVA** cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO estatutário, matrícula nº 268, pelo período de 13/03/2023 a 11/03/2024.

Armação dos Búzios, 03 de abril de 2023.

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA

PORTARIA SECAD Nº 153, DE 03 ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 22/2023.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor CLAUDIO SO ESPIRITO SANTO cargo FISIOTERAPEUTA 30H, estatutário, matrícula nº 600, pelo período de 03/04/2023 a 01/07/2023.

Armação dos Búzios, 04 de abril de 2023.

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA



PORTARIA SECAD Nº 154, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 72, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 642/2023,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **AMANDA DA SILVA LEITE PINTO** cargo PROFESSOR IIA6.4, estatutária, matrícula nº 1235, pelo período de 60(sessenta) dias, a partir de 01/04/2023 a 30/05/2023

Armação dos Búzios, 04 de abril de 2023.

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA

PORTARIA SECAD Nº155, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 6029/2022,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora **ELISAMA DA CUNHA GOMES** cargo MERENDEIRA, estatutária, matrícula 12537, pelo período de 01 (um) ano, sem prejuízo aos seus vencimentos anteriores, conforme apurado no Processo Administrativo nº 6029/2022, surtindo efeitos a partir de 28/03/2023.

Armação dos Búzios, 04 de abril de 2023.

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA



PORTARIA SECAD Nº 156, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 85 § 3°, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1405/2023,

RESOLVE:

- 1 CONCEDER, a servidora **LUCIANA DA SILVA RODRIGUES**, cargo AGENTE SECRETARIA ESCOLAR, estatutária, matrícula nº 12505, HORÁRIO ESPECIAL com redução da carga horária, pelo período de 6 (seis) meses, surtindo efeitos a partir de 28/03/2023 em conformidade com o processo administrativo anterior 1405/2023.
- 2 A flexibilização de horário dar-se-á sem perda ou redução de remuneração da servidora.

Armação dos Búzios, 04 de abril de 2023.

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA



PORTARIA SECAD Nº 157, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 72, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1936/2023,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora JAILSE SILVA DE ALMEIDA cargo PROFESSOR IIA6.3, estatutária, matrícula nº 3244, pelo período de 60(sessenta) dias, a partir de 08/03/2023 a 06/05/2023

Armação dos Búzios, 04 de abril de 2023.

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA



PORTARIA SECAD Nº 158, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 85 § 3°, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2313/2023,

RESOLVE:

- 1 CONCEDER, a servidora **ROSE DE ARAUJO FERNANDES MESQUITA**, cargo AGENTE SECRETARIA ESCOLAR, estatutária, matrícula nº 3094, HORÁRIO ESPECIAL com redução da carga horária, pelo período de 6 (seis) meses, surtindo efeitos a partir de 28/03/2023 em conformidade com o processo administrativo anterior 2313/2023.
- 2 A flexibilização de horário dar-se-á sem perda ou redução de remuneração da servidora.

Armação dos Búzios, 04 de abril de 2023.

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA

PORTARIA SECAD Nº 159, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

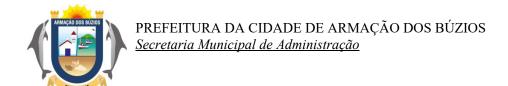
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 85 § 3°, da Lei Complementar n° 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto n° 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 11294/2022,

RESOLVE:

- 1 CONCEDER, a servidora **MARGARETH MATTOS DOS SANTOS**, cargo AGENTE SECRETARIA ESCOLAR, estatutária, matrícula nº 1557, HORÁRIO ESPECIAL com redução da carga horária, pelo período de 60 (sessenta) dias, surtindo efeitos a partir de 28/03/2023 em conformidade com o processo administrativo anterior 11294/2022.
- 2 A flexibilização de horário dar-se-á sem perda ou redução de remuneração da servidora.

Armação dos Búzios, 04 de abril de 2023.

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA



PORTARIA SECAD Nº 160, DE 04 ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 12383/2022.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **LUIZA ELISABETE DE PAIVA CARVALHO** cargo MEDICO SOCORRISTA, estatutária, matrícula nº 871, pelo período de 03/04/2023 a 01/07/2023.

Armação dos Búzios, 04 de abril de 2023.

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA



PORTARIA SECAD Nº 161, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 3597/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 27 de fevereiro de 2023, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **MARIANA DE CARVALHO MARQUES** cargo AGENTE SECRETARIA ESCOLAR, matrícula nº 6438, pelo período de 27/02/2023 a 25/08/2023.

Armação dos Búzios, 04 de abril de 2023.

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios Secretaria Municipal de Governança e Compliance Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Termo de Aditivo: 001/2023

Contrato nº 044/2022

Processo nº 13.163/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representado pela

Secretaria Municipal de Administração

Contratado: SERVET SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a rerratificação de planilha do contrato inicial, anexa (fls. 458/493), onde consta os valores discriminados, parte integrante deste instrumento.

Reajuste: Fica aditado o valor do contrato nº **044/2022**, firmado nos autos do processo administrativo nº **13.163/2021**, a quantia de **R\$ 857.878,54**(oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o percentual de **24,69%**, totalizando o valor anual de **R\$ 4.332.022,35** (quatro milhões, trezentos e trinta e dois mil, vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme demonstrado as fls. 264/266.

Valor: **R\$ 4.332.022,35** (quatro milhões, trezentos e trinta e dois mil, vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 27 de março de 2023.

Prefeitura de Armação dos Búzios Douglas Thomaz de Oliveira Santanna Secretário Interino RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, ATENDENDO AO DECRETO Nº 2119 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL Nº 146, de 02 DE MARÇO DE 2023, páginas 03 a 05.

O prazo para apresentação de recurso será de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação desta errata (05/04/2023 à 12/04/2023), através do formulário disponibilizado no link: https://tinyurl.com/recursotransporteuniversitario

Após o prazo de interposição do recurso, a Secretaria de Administração avaliará eventuais recursos interpostos e disponibilizará o resultado final, em até 02 (dois) dias úteis, por meio de boletim oficial.

NOME COMPLETO	DEFERIDO/INDEFERIDO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Adrielly de Almeida Sorentino	DEFERIDO	
Alana de Souza Soares	DEFERIDO	
Alessandra Angélica de Oliveira Alencar	DEFERIDO	
Alexandre Carvalho Mano	DEFERIDO	
Alexandre Lima Cardoso	DEFERIDO	
Alexandre lopes dos santos	DEFERIDO	
Alícia Almeida Guido	DEFERIDO	
Aline de Souza Cardoso Vieira	DEFERIDO	
Álvaro Caeté da Silveira	DEFERIDO	
Amanda Caroline Silva Bologna	DEFERIDO	
Amanda Castro de Mattos	DEFERIDO	
Amanda Fernandes da Costa Turola	DEFERIDO	
Ana Alice Mendonça Martins	DEFERIDO	
Ana Beatriz Gomes da Silva Santos	DEFERIDO	
Ana Beatriz Pacheco Lippolis	DEFERIDO	
Ana Carolina Lopes Mesquita Pereira	DEFERIDO	
Ana Caroline Crespo Berto	DEFERIDO	
Ana Clara Azevedo Linhares	DEFERIDO	
Ana Clara Ferreira Barbosa	DEFERIDO	
Ana Clara Nascimento Soares Silva	DEFERIDO	
Ana clara Rodrigues faria	DEFERIDO	
Ana Eliza de Jesus Teixeira	DEFERIDO	
Ana Luísa bezerra da Silva	DEFERIDO	
Ana Mileny Rufino da Silva	DEFERIDO	
ANA RAQUEL PINHO MAXIMO	DEFERIDO	
Analice Soares Siqueira	DEFERIDO	
Andressa Ferreira Costa	DEFERIDO	
Andressa Molinaro Bitencourt	DEFERIDO	
Andressa Simas Garcia	DEFERIDO	
Andrew Cassino Rodrigues Da Silva	DEFERIDO	

Angelita Gonçalves de Oliveira	DEFERIDO	
Angelo dos Anjos Marinato	DEFERIDO	
Anna Gabriela Galdino Felisardo de	22.22	
Moraes	DEFERIDO	
Anna Victoria Matos Barreto	DEFERIDO	
Anne Beatriz Farias Pedrosa	DEFERIDO	
Aretha Maria Silveira Nunes	DEFERIDO	
Arieli Guedes de Oliveira	DEFERIDO	
Arthur Norberto Ferreira	DEFERIDO	
Bárbara Victória Gonçalves de Santana	DEFERIDO	
beatriz honorio nascimento	DEFERIDO	
Betina Novais Morandi	DEFERIDO	
BIANCA COELHO RANGEL DUTRA	DEFERIDO	
Bruna da Silva Dantas	DEFERIDO	
Bruna Tardelli Oliveira	DEFERIDO	
Bruno Rodrigues Cabral	DEFERIDO	
CAIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO	
Camille Carvalho Fernandes	DEFERIDO	
Camille Melo dos Santos Carvalho	DEFERIDO	
Carlos Eduardo Gaspar Peck	DEFERIDO	
CAROL BELEM DIAS	DEFERIDO	
Carolina Belén groppa	DEFERIDO	
Carolina Tardelli Ramos	DEFERIDO	
Caroline Agra Silva	DEFERIDO	
Caroline Miranda de Oliveira	DEFERIDO	
Catharina Siqueira Rodrigues	DEFERIDO	
Chris Alves Tardelli Pillai	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU ITENS IV, V e VIII
Christian Couto Barbosa	DEFERIDO	
Christyan Lima De Souza	DEFERIDO	
Cintia Costa de Mendonça	DEFERIDO	
Clara Gonçalves Leandro	DEFERIDO	
Clara Louzada Lacerda Issa Monteiro	DEFERIDO	
Clarissa Pereira de Souza	DEFERIDO	
Claudia da Silva Veloso	DEFERIDO	
Cristiane Laura Mesquita Calisto	DEFERIDO	
Dalila de Souza Silva Mota	DEFERIDO	
Daniel Cansanção da Silva	DEFERIDO	
Daniela da Costa Gonçalves	DEFERIDO	
Daniella dos Santos Silva	DEFERIDO	
Daniella Pessanha Trindade	DEFERIDO	
Daniella Pessanha Trindade de Almeida	DEFERIDO	
Daniella Regina Bezerra Correia	DEFERIDO	
DAVI CORREIA CAMARA	DEFERIDO	

Davi Goyano da Silva	DEFERIDO	
davi lima fagundes	DEFERIDO	
Dayane Costa dos Santos	DEFERIDO	
Dayane Santos	DEFERIDO	
Dayani Moisés	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU ITEM V
Debora Nascimento de Oliveira	DEFERIDO	
Déborah da Rocha Santos Fernandes	DEFERIDO	
Déborah Martins Costa	DEFERIDO	
Edjane Santos Rocha	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU ITEM V
Ednea Henrique Braga do Nascimento	DEFERIDO	
Edualan Victor da Silva Cordeiro	DEFERIDO	
Eduarda Ferreira Neves	DEFERIDO	
Eduarda Tresena da Conceição	DEFERIDO	
Erica Anacleto Bandeira dos Santos	DEFERIDO	
Ester Cabral Venuto	DEFERIDO	
Ester Siqueira Custódio	DEFERIDO	
Esther do nascimento Barreto	DEFERIDO	
Eujacio Gonçalves dos Santos Junior	DEFERIDO	
Eunice Quintiliano da Silva	DEFERIDO	
Evelin Almeida Guido	DEFERIDO	
Ezequiel de Oliveira Ferras	DEFERIDO	
Felipe Matias pinheiro	DEFERIDO	
Fernanda Fagioni Bahia	DEFERIDO	
Flávyson Carlos Xerfan dos Anjos	DEFERIDO	
Francisca Erika Pereira de Sousa	DEFERIDO	
Gabriel dos Santos Valério Silva	DEFERIDO	
Gabriel santos almeida	DEFERIDO	
Gabriela Carvalho da Silva	DEFERIDO	
Gabriela Costa da silva	DEFERIDO	
Gabriela de Souza Chaves	DEFERIDO	
Gabriela dos Santos da Conceição	DEFERIDO	
Gabriela dos Santos Guimarães Leite	DEFERIDO	
GABRIELA FERREIRA CASTRO	DEFERIDO	
Gabriela Miranda santiago	DEFERIDO	
Gabrielly Rosa Gonçalves	DEFERIDO	
GAURANGI SILVA	DEFERIDO	
Geovana Carneiro Fernandes	DEFERIDO	
Gessica Cristina Silva Rodrigues	DEFERIDO	
Giulia Barcellos da Silva	DEFERIDO	
Glória da Rocha Freitas	DEFERIDO	
Grace kelly melo de souza	DEFERIDO	
Guilherme Sousa Brito de Oliveira	DEFERIDO	
Gustavo de sa Andrade neves	DEFERIDO	

Gustavo Guilherme Cruz Damasceno	DEFERIDO
Hanna Kalwany de Souza Ribeiro	DEFERIDO
Hevelin Santos Aguiar Bispo	DEFERIDO
Hizabela Motta de Souza	DEFERIDO
Hugo Rosa Calisto	DEFERIDO
Igor Cabral Botelho Magalhães Bessa	DEFERIDO
Inara Dias Lino	DEFERIDO
India Maria Catalano	DEFERIDO
Ingrid marins de lago	DEFERIDO
INGRID PONCE LEAO DE LIRIO	DEFERIDO
Ione Maria Feliciano Botelho	DEFERIDO
Isabela Araújo dos Santos	DEFERIDO
Isabella Carvalho Ferreira	DEFERIDO
Isabella Viana Silva	DEFERIDO
Isabelle Christine Henriques Silva	DEFERIDO
Isis Mesquita Betencourt	DEFERIDO
Jade Losque Dias	DEFERIDO
Jamilly Santiago da Silva	DEFERIDO
Jaqueline Pereira da Costa	DEFERIDO
Jaqueline Thamara de Oliveira	DEFERIDO
Jeovahna Quintanilha Luiz Ferreira	DEFERIDO
Jessica de Carvalho Vieira	DEFERIDO
Jéssica Neves Lago	DEFERIDO
Jéssyca de carvalho linhares	
nascimento	DEFERIDO
Joana Rangel Oliveira	DEFERIDO
Joana Tomazine Martins	DEFERIDO
João Carlos Machado Barbosa Cardoso	DEFERIDO
João Filipe Dos Santos Marques	DEFERIDO
João Lucas de Souza Santos Oliveira	DEFERIDO
JOAO MARCELLO FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
João Marcos Silveira da Conceição	DEFERIDO
João Pedro Oliveira Quissak	DEFERIDO
João Pedro Simões Barbosa	DEFERIDO
João Victor Senra Rodriguez	DEFERIDO
Jonatas Monteiro de souza	DEFERIDO
Jonhathan Silvio Couto Barroso	DEFERIDO
Jorge Luiz Fernandes neto	DEFERIDO
José Vitor da Silva Dias	DEFERIDO
Josiane Miranda Pissarra Domingues	DEFERIDO
Josiene de Jesus Santiago	DEFERIDO
Jossana Evylin Cristovao Brito	DEFERIDO
Joyce de Carvalho Vieira	DEFERIDO
<u> </u>	

luan Carlo Rois Malagori Rodig	DEFERIDO
Juan Carlo Reis Malagori Redig	
Julia Barbosa Schultz Barroso	DEFERIDO
Júlia de Aquino coimbra	DEFERIDO
Júlia de Mattos Macedo	DEFERIDO
Julia De Sousa Gubolin	DEFERIDO
Julia Domingues Rodrigues	DEFERIDO
Júlia dos Santos Gonçalves	DEFERIDO
Júlia dos Santos Virgilio	DEFERIDO
Julia Fonseca Rodrigues da Silva Vieira	DEFERIDO
Julia Fonseca Rodriguez da Silva Silveira	DEFERIDO
JÚLIA RIBEIRO ALVES DA SILVEIRA	DEFERIDO
Julia Silva da Rosa Calisto	DEFERIDO
Juliana Angelo de Sena	DEFERIDO
juliana carvalho de lima da conceição	DEFERIDO
juliana coutinho silveira	DEFERIDO
JULIANA DA SILVA	DEFERIDO
Juliana dos Santos de jesus	DEFERIDO
Juliana Kelly Pereira Torres	DEFERIDO
JULLIA DA CONCEICAO GONCALVES	
PEREIRA	DEFERIDO
Júllya Ribeiro Mota	DEFERIDO
Julyet bomfim da silva rosa	DEFERIDO
kamilly martins Gonçalves Faustino	DEFERIDO
Karen Rodrigues SaintClair Campos	DEFERIDO
karine de souza novais	DEFERIDO
Karine Silva Agra	DEFERIDO
katellyn corrêa sant'ana	DEFERIDO
Kathllen Camille da Silva	DEFERIDO
Kayo Abrante Maia	DEFERIDO
Kelly Coutinho Santana	DEFERIDO
Keyza Duarte Batista	DEFERIDO
Laila cristina franco de Almeida	DEFERIDO
Laís Cabral Pereira	DEFERIDO
Laiza Clara da Costa Vargas	DEFERIDO
Lara Gallegan Laurindo Alves	DEFERIDO
Larissa braga cardoso	DEFERIDO
Larissa Coutinho Miranda	DEFERIDO
Larissa dos Santos Izidro Chaves Braga	DEFERIDO
Larissa Ferreira Costa	DEFERIDO
Larissa Spencer Gonçalves dos Santos	DEFERIDO
Larissa Vasconcellos Tucci	DEFERIDO
LARISSA YASMIN SIQUEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
Laura Beatriz Peixoto de Lima	DEFERIDO
	-

Laura Morgado de Almeida	DEFERIDO	
Lavínia Roosevelt Couto	DEFERIDO	
Lavinia Roosevelt Couto	DEFERIDO	
Leandro da Costa Veiga	DEFERIDO	
Leandro Pereira Peck Junior	DEFERIDO	
LEIDMAR MARIA DE CAMPOS	DEFERIDO	
Leonardo da Costa Fernandes	DEFERIDO	
Leonardo Marins de Souza	DEFERIDO	
Leonardo Ribeiro Alves	DEFERIDO	
Letícia Castilho Fritz Oliveira	DEFERIDO	
LETICIA CAVALCANTE LIXA LODI NETTO	DEFERIDO	
Letícia Costa Machado	DEFERIDO	
Letícia de Oliveira Rangel	DEFERIDO	
letycya leandra Gonzaga ribeiro	DEFERIDO	
Lilith Francisco dos Santos	DEFERIDO	
Linda Ines Da Costa Oliveira	DEFERIDO	
Livia Maria Silva Alves	DEFERIDO	
Lívia Sterphane Coutinho de Souza	DEFERIDO	
Livia Tomas Motta de Souza	DEFERIDO	
Lorena Fernandes Bernardes	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU ITENS IV, V
Lorena Ribeiro Campos	DEFERIDO	NAO ATENDEO ITENS IV, V
Lorena Silva de Lima	DEFERIDO	
LUANA LISBOA CURCIO	DEFERIDO	
Lúbia Símas Satíro	DEFERIDO	
Lucas de Sousa Gomes	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU ITENS IV, V E VIII
Lucas Diego José da Silva	DEFERIDO	1.0.0 / 1.2.1.0 2.0 1.2.1.0 1.1, 1.2. 1.1.1
Lucas Gentil Cascardo	DEFERIDO	
Lucas Lima Costa Fernandes	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU ITENS IV, V E VIII
lucas penha de souza	DEFERIDO	,
Lucas Teles de Sousa	DEFERIDO	
Luciane Rodrigues Santos Souza	DEFERIDO	
Lucianne Carla Lima Xerfan dos anjos	DEFERIDO	
Ludmila Mota Quirino	DEFERIDO	
Luiz Victor Braga Cardoso	DEFERIDO	
LUIZA ALVES DE SOUZA	DEFERIDO	
Luiza de Oliveira Ubaldo	DEFERIDO	
Luiza Silva de Souza Pio	DEFERIDO	
Luna Beatriz Azeredo de Souza	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU ITENS IV E V
Luz Clarita Nahiara Erlij da Silva	DEFERIDO	
Madalena da Silva Ferraz	DEFERIDO	
MAGILA DA SILVA GONCALVES		
SANTIAGO	DEFERIDO	
Mailiny dos santos daniel	DEFERIDO	

Micael Guimaraes Rangel	DEFERIDO	
Micely Araújo Dias da Silva	DEFERIDO	
Michele Pacheco da Mota	DEFERIDO	
Michelli Oliveira da Costa		
	DEFERIDO	
MILENA NETTO ALEIXO DE SOUZA	DEFERIDO	
Mylena Carla Gomes De Assunção	DEFERIDO	
Natalia Cristina Rocha Tavares	DEFERIDO	
Nayan Vieira do Nascimento	DEFERIDO	
Nicholas de Lemos Simonaci da Silveira	DEFERIDO	
Nicholas Lemes Ribeiro	DEFERIDO	
Nícolas de Souza Sant'Ana	DEFERIDO	
Nicole Chaves da Costa	DEFERIDO	
Nicole de sousa santana	DEFERIDO	
Nicole Maranhao Freire	DEFERIDO	
Noabia Pereira da Silva	DEFERIDO	
Nubia do Carmo Fernandes Soares		
Vieira	DEFERIDO	
Paloma da Silva Mesquita	DEFERIDO	
Pâmela Vicente Rangel	DEFERIDO	
Paola Carvalho Quintanilha	DEFERIDO	
Paulo Davi de Araújo Galvão	DEFERIDO	
Paulo Ricardo Silva Costa	DEFERIDO	
Pedro Henrique Da Costa Silva	DEFERIDO	
Pedro Hércules Cerqueira Duarte	DEFERIDO	
Pedro lucas coutinho Gonçalves	DEFERIDO	
Penelope da Conceição Silva	DEFERIDO	
Priscila moreira pinto	DEFERIDO	
Priscila Pereira Guimarães Sendas	DEFERIDO	
Rachel Leoncio	DEFERIDO	
Rafael Alves da Silva	DEFERIDO	
Rafael Oliveira da Cruz	DEFERIDO	
Raquel Teixeira Cintra	DEFERIDO	
Rayana de Jesus Nantes	DEFERIDO	
Rayane Aparecida Teixeira da Silva		
Dutra	DEFERIDO	
Rayssa Coutinho Miranda	DEFERIDO	
Rayssa Do Carmo Silva do Rosário	DEFERIDO	
Rayssa Ferreira Neves	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU ITENS IV, V e VIII
Rayssa Thomé Velloso Costa	DEFERIDO	
Rayssa Vitória Guedes Smith	DEFERIDO	
Rebeca Freitas Dias	INDEFERIDO	NÃO ATENDEU ITEM IV
Rebecca Monteiro dos Santos Pereira	DEFERIDO	
Renata de Souza Pereira	DEFERIDO	

Vitoria Raquel Ferreira	DEFERIDO	
Vitória São Luiz da Costa Pezzini		
Monteiro Zerbini	DEFERIDO	
Viviane Evangelista da Silva	DEFERIDO	
Viviane Izidro Bahiense	DEFERIDO	
Viviane Jannuzzi D.L dos Santos	DEFERIDO	
Vívyan Costa Souza	DEFERIDO	
Wagner Costa	DEFERIDO	
Wagner Costa Gonçalves	DEFERIDO	
Wallace Walter dos Santos Jesus Costa	DEFERIDO	
Wandrey.daltro@hotmail.com	DEFERIDO	
Washington Luis Hygio de Almeida	DEFERIDO	
wellington gonçalves da rocha	DEFERIDO	
Yago Adriano Pessoa Lacerda	DEFERIDO	
Yago Lacerda	DEFERIDO	
Yaquita de Souza de Toledo	DEFERIDO	
Yasmin Arantes Ramos	DEFERIDO	
Yasmin de Almeida Martins Rangel	DEFERIDO	
Yuri de Azevedo Leite Gonçalves	DEFERIDO	
Yzabeli Mota	DEFERIDO	
Yzabelle Cristina Pereira da Silva	DEFERIDO	

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 070/2023 PREGÃO PRESENCIAL RP № 077/2022

Aos treze dias do mês de março do ano de 2023, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial n° 077/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS DA COVID-19 NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **13/03/2023** à **12/03/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES — Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa RC AMÉRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.781.012/0001-33 cuja proposta foi adjudicada e homologada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor R\$ 91.621,26 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES

- 5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e pela empresa RC AMÉRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Armação dos Búzios/RJ, 13 de março de 2023.

Paulo Henrique de Lima Santana Pregoeiro

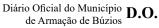
Rodrigo Ramalho de Almeida

Rodrigo Ramalho de Almeida

Rodrigo Ramalho de Almeida

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

RC AMÉRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 22.781.012/0001-33





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600 Centro Armação dos Búzios - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 077/2022 Processo: 12297/2021 Data do Certame: 27/12/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS DA COVID-19 NAS

UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

RC Al	MERICA COMERCIO E SERVICOS LTDA Descrição do Produto	Marca	CNPJ 22781012 Unidade	000133 Quantidade	V. Unitário	V. Total
2	ÁLCOOL GEL	DRAGOCO	UNID	11.610.000	3.9600	45.975.60
3	3 ÁLCOOL GEL 70	SAFRA	G	1.233,000	37,0200	45.645,66
				Sub	total:	\$91.621,26
				Total C	eral·	\$101 975 76

155



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Lei 8666/93 - Art. 24-XXII

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do processo 498/2023 , em favor de AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A CNPJ Nº 33.050.071/0001-58 , ora proponente, no valor de R\$ 916.686,87 (novecentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos) R\$ 916.686,87 fulcrada na Lei 8666/93 - Art. 24-XXII para Contratação de Concessionária para o Fornecimento de Energia Elétrica às unidades consumidoras pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Siga o presente para firmamento contratual.

Armação dos Búzios, 29 de março de 2023

Documento assinado digitalmente



JOICE LUCIA COSTA DOS SANTOS SALME Data: 30/03/2023 11:57:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOICE LUCIA COSTA DOS SANTOS SALME SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO

Armação dos Búzios, 03 de abril 2023.

Fica designado o servidor Deivison Moraes Valadão - Mat 22928, como gestor do processo administrativo 2177/23, referente a adesão de Ata de Registro de Preço sobre locação de veículos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo.

Deivison Moraes Valadão

Deivisen Moraes Valadão Matr. 22928

Evanildo Cardoso Nascimento Secretário do Ambiente e Urbanismo



EDITAL Nº 001/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS (CMDCA), CONVOCA PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº 956 de 2012, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, Lei Federal 12.696 de 25 de Julho de 2012 e Lei Federal nº 13.824 de 09 de Maio de 2019; seguindo a resolução do Conanda nº170/2014, Resolução nº 231 de 2022, Lei Municipal nº 1.358 de 2017. Publica este Edital que determina a realização do processo seletivo para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Armação dos Búzios. O processo obedecerá às normas a seguir:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** Este edital regulamenta o processo de escolha para composição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Armação dos Búzios, sendo escolhidos os 5 (cinco) primeiros mais votados, ficando os 5 (cinco) demais por ordem de classificação, como suplentes.
- § 1º Os dez membros do Conselho Tutelar serão escolhidos pela comunidade local, através de processo de escolha, realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo Ministério Público.
- § 2º O cargo de Conselheiro(a) Tutelar é de dedicação exclusiva, inadmitindo sua acumulação com outra função pública ou privada, para o exercício das funções previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 1.358 de 2017.
- § 3º O Conselho Tutelar funcionará, em sua sede, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas), permanecendo no horário compreendido entre as 17h (dezessete horas) de um dia até 8h (oito horas) da manhã do dia seguinte e aos sábados, domingos e feriados, por acionamento, e os telefones dos plantões deverão ser amplamente divulgados.
- **§ 4º** Por se tratar de órgão garantidor de direitos infanto-juvenis e prestar serviços de relevância pública, o Conselho Tutelar permanecerá em funcionamento no horário previsto no *caput* deste artigo nos dias que o Chefe do Poder Executivo decretar ponto facultativo.
- **Art. 2º** O Conselheiro Tutelar será remunerado tomando por base o nível do vencimento do cargo de assistente social de 40 h, na forma consignada no art. 16, da Lei Municipal nº 1.358/2017.

Parágrafo Único. No caso de servidores públicos será observado o disposto nos arts. 20 e 21 da Lei Municipal nº 1.358/2017, sendo vedada a acumulação de remuneração de funções públicas, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 3º Este edital será divulgado, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

II - DAS ETAPAS

- **Art. 4º** O Processo de escolha se realizará em quatro etapas classificatórias e eliminatórias na forma do art.29 da Lei Municipal 1.358 de 2017:
 - 1ª Etapa: Inscrição;
- **2ª Etapa**: Exame de Aferição de conhecimentos específicos da Lei Federal n.8.069 de 1990 (ECA), da Lei n.956/2012, da Lei Municipal de Criação do Conselho Tutelar, noções básicas de Informática e avaliações Psicológicas;
 - 3ª Etapa: Período de Campanha;
 - 4ª Etapa: Votação e Apuração;
 - 5ª Etapa: Diplomação dos eleitos e seus suplentes
 - 6º Etapa: Posse dos Eleitos
 - § 1º O não cumprimento de uma das etapas supracitada tem caráter eliminatório.
- § 2º As avaliações acima citadas serão feitas por profissionais contratados conforme deliberação do CMDCA.

III - DOS REQUISITOS

- Art. 5º Para candidatura a membro do Conselho, são exigidos os seguintes requisitos:
- I reconhecida idoneidade moral comprovada através de entrega de Certidão Negativa de feitos criminais e cíveis 1º e 2º instância, emitida Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) através do link: Portal Extrajudicial Certidão Judicial Eletrônica (tiri.jus.br) e Tribunal Federal;
- II ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, na data da inscrição, e comprovar a conclusão do ensino médio por meio de diploma emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- **III** residir no Município de Armação dos Búzios, comprovando mediante cópia reprográfica de tarifas ou preços públicos ou tributo municipal em nome próprio, de ascendentes, descendentes ou cônjuge, equiparando-se ao mesmo os casos de concubinato;
- IV residir no Município de Armação dos Búzios, comprovando mediante cópia de tarifas, preços públicos, ou tributo municipal em nome próprio, de ascendentes, descendentes ou cônjuge;
- **V** comprovar, mediante apresentação de contrato de trabalho, anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou através de Certidão firmada pelo Presidente ou representante legal de entidade devidamente inscrita no CMDCA e em atividade no âmbito municipal, com experiência mínima de 2 (dois) anos no trato com crianças e adolescentes, seja no atendimento direto, no estudo, na pesquisa, na defesa ou na garantia dos direitos;
- **VI -** estar no gozo de seus direitos políticos, mediante comprovação de Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) através do link: Certidões Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (tre-rj.jus.br);

- **VII -** não integrar o corpo diretivo de qualquer organização governamental ou não governamental, quer que seja no âmbito Municipal, Estadual ou Federal;
 - **VIII -** submeter-se a todos itens descritos na 2ª Etapa do art.4º, deste Edital.

Parágrafo Único - Todas as Etapas são de caráter eliminatório.

IV - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- **Art. 6º** As inscrições serão feitas na modalidade online através do site Oficial da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios e ficarão abertas no período de 13 a 28 de abril de 2023.
- são exigidos os seguintes requisitos: I- reconhecida idoneidade moral comprovada através de entrega de Certidão Negativa de feitos criminais e cíveis, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Armação dos Búzios; II – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, na data da inscrição, e comprovar a conclusão do ensino médio por meio de diploma emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC. III - residir no Município de Armação dos Búzios, comprovando mediante cópia reprográfica de tarifas ou preços públicos ou tributo municipal em nome próprio, de ascendentes, descendentes ou cônjuge, equiparando-se ao mesmo os casos de concubinato; IV – comprovar, mediante apresentação de contrato de trabalho, anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou através de Certidão firmada pelo Presidente ou representante legal de entidade devidamente inscrita no CMDCA e em atividade no âmbito municipal, possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no trato com crianças e adolescentes, seja no atendimento direto, no estudo, na pesquisa, na defesa ou na garantia dos direitos; V – estar no gozo de seus direitos políticos, mediante comprovação de Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral do Município de Armação dos Búzios, ou através de comprovação de ter votado nas duas últimas eleições oficiais no âmbito municipal e estadual/federal; VI - não integrar o corpo diretivo de qualquer organização governamental ou não governamental, quer seja no âmbito municipal, estadual ou federal; VII - submeter-se a uma aferição composta de 20 (vinte) questões objetivas de conhecimentos sobre a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - a ser fiscalizada pelo representante do Ministério Público lotado na Comarca de Armação dos Búzios, obtendo pelo menos 70% (setenta por cento) de acertos. Conforme os arts. 29 e 30, da Lei Municipal 1.358/2017.
- **Art. 7º** A participação no processo de escolha está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.
- **Art. 8º** Encerradas as inscrições, será aberto prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação da lista provisória, no Site Oficial da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, para impugnação do legítimo interessado, conforme art. 32 da Lei Municipal nº 1.358 de 2017 e Anexo I, deste edital.
- **§ 1º** Ocorrendo qualquer impugnação, o candidato será convocado para apresentar defesa do dia 22 a 26 de maio de 2023, conforme Anexo I, deste edital.
- **§ 2º** O conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pretenda se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá se desincompatibilizar daquele cargo nos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do Edital de convocação para o processo de escolha, na forma do art. 31 da Lei Municipal 1.358/2017.

§ 3º O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1.358/2017.

V - DOS IMPEDIMENTOS

- **Art. 9º** São impedidos de servir no mesmo Conselho, conforme o art. 140, *caput*, do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/1990:
 - a) marido e mulher.
 - b) ascendentes e descendentes;
 - c) sogro ou sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados ou cunhadas, tio e sobrinho.
 - d) padrasto ou madrasta e enteado;
- e) cunhados, durante o cunhadio, na forma do art. 140, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/1990.

Parágrafo Único: Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

VI – DA PROVA DE AFERIÇÃO

- **Art. 10.** Integrará o processo de escolha dos conselheiros tutelares uma prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o ECA Estatuto da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório, a ser elaborado sob orientação, colaboração e fiscalização do Ministério Público.
- § 1º Antecederá a prova, uma sessão de estudo dirigido aos candidatos na forma do Anexo I do presente Edital, acerca das normas do ECA Estatuto da Criança e do Adolescente.
- § 2º Considerar-se-á aprovado, o candidato que obtiver 70 % (setenta por cento) de acertos nas questões, passando para a etapa seguinte de Avaliações Psicológicas de caráter eliminatório.
- § 3º O não comparecimento a qualquer das etapas de aferições exclui o candidato do processo de escolha do Conselho Tutelar, ocasionando sua desclassificação ao certame.
- **§ 4º** O local e horário da realização das provas serão divulgados no *site* Oficial da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, conforme Anexo I, deste edital.
- § 5º O candidato deverá comparecer para realização da prova escrita no local Escola Municipal Nicomedes Theotônio Vieira no dia e hora designados no Anexo I, deste Edital, com no mínimo 1h (uma hora) de antecedência. O fechamento dos portões ocorrerá 30 (trinta) minutos antes do início da prova, devendo o candidato estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identificação com foto e comprovante de inscrição.
- **§ 6º** Durante a realização das provas não será permitido à consulta de nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como uso de telefone celular, *notebook*, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.

- § 7º Serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e a correspondente Folha de Respostas. O candidato só poderá levar o caderno de questões após 1 (uma) hora do início da prova.
 - § 8º Ao terminar, o candidato entregará ao fiscal a prova e a Folha de Resposta.
- § 9º Os 3 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, não sendo permitida a permanência de número inferior a este na sala da prova.
- § 10. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
- § 11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidirem nas hipóteses abaixo:
 - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
 - Ш Apresentar-se para a prova em outro local;
 - Ш - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar documento de identidade com foto exigido nos termos deste IV edital, para a realização da prova;
 - Ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento e autorização do fiscal;
- Ausentar-se do local da prova antes de decorrido prazo de 1 (uma) hora a partir do início da mesma;
- VII Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- VIII Se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; IX
 - Não devolver integralmente o material solicitado; Χ
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- § 12. As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.
- § 13. O gabarito será publicado na data descrita no Anexo I do presente edital, contando-se daí o prazo de 1 (um) dia para a interposição de Recurso.
- § 14. Os recursos contra o gabarito deverão ser encaminhados com as devidas justificativas para comissão do processo de escolha através do Portal Oficial da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios.
- § 15. Ultrapassado prazo recursal, será publicado o resultado final conforme Anexo I, deste edital.
- § 16. O candidato que for surpreendido com qualquer dos itens mencionados no caput deste parágrafo ou outro que tenha igual objetivo, será eliminado do processo de escolha.

VII – DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

Art. 11. A candidatura é individual, pessoal e intransferível, sendo permitida propaganda e divulgação dos candidatos após a publicação do resultado final da aferição e exames psicológicos.

Parágrafo único. É proibida a propaganda por meio de anúncios e luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local e vias públicas.

VIII - DO PROCESSO DE ESCOLHA

- **Art. 12.** O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado, mediante convocação por edital da comissão do processo de escolha, designando dia, hora e locais para realização da votação e constará a relação dos candidatos com seus respectivos números, que serão definidos de acordo com a ordem de inscrição e publicados no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, conforme Anexo I.
- **Art. 13.** Somente poderão participar do processo de escolha para votação eleitores do Município de Armação dos Búzios, em dia com a Justiça Eleitoral.
- **Art. 14.** As cédulas serão confeccionadas pela comissão do processo de escolha, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, e serão publicadas e rubricadas pelo Presidente do CMDCA e pelo representante do Ministério Público.
- **Art. 15.** Os eleitores só poderão escolher através do voto 1 (um) candidato por meio de marcação.
- § 1º Nas cabines de escolha serão fixadas lista de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
- § 2º A cédula de escolha conterá o nome de todos os candidatos com seus respectivos números.
- § 3º Qualquer marcação fora do espaço reservado para escolha, assim como, qualquer outro tipo de sinal ou rasura, acarretará nulidade do voto.
- **Art. 16.** Cada candidato poderá credenciar no máximo um fiscal para o processo de escolha e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pelo CMDCA.
- **Parágrafo Único.** O candidato deverá encaminhar ao CMDCA, nome e cópia do documento de identidade do fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias após publicação da lista definitiva dos candidatos aptos ao processo de escolha.
- **Art. 17.** O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por 3 (três) membros a saber: 1 (um) presidente (conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pelo CMDCA) e 2 (dois) mesários.
 - § 1º Não poderão ser nomeados presidentes e mesários:
- a) os candidatos e seus cônjuges ou companheiros, bem como seus parentes, ainda que por afinidade até o quarto grau de parentesco;
 - b) as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargo de confiança dos Poderes Executivos e Legislativo do Município de Armação dos Búzios.

- § 2º Deverá constar no boletim de votação a ser elaborado pelo CMDCA, a identidade completa dos Presidentes e Mesários.
- **Art. 18.** No dia da votação, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa: fazer qualquer tipo de propaganda; conduzir pessoas utilizando-se de veículos públicos ou particulares; realizar propaganda em carro de som ou outros instrumentos ruidosos.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento das normas indicadas e no *caput*, o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração.

- **Art. 19.** A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo membro do Ministério Público. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias, tendo o Ministério Público igual prazo para proferir sua decisão.
- **Art. 20.** A fiscalização de todo o processo de escolha (inscrição, prova, votação e apuração) estará a cargo da comissão do processo de escolha do CMDCA, sob supervisão do Ministério Público.
 - Art. 21. Não será permitida a presença dos candidatos junto a mesa de apuração.
- **Art. 22.** A apuração dos votos iniciará logo após o horário de encerramento do processo de escolha, em locais de fácil acesso e instalações apropriadas.
 - Art. 23. Não serão computados votos brancos e nulos.
- **Art. 24.** Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos ou impugnações, o CMDCA proclamará resultado final na data estipulada no Anexo I deste Edital, dando publicidade ao mesmo no *site* Oficial da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, com total de votos sufragados a cada candidato e divulgação dos candidatos escolhidos e respectivos suplentes.
- **§** 1º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados escolhidos, ficando os 5 (cinco) seguintes, pelas respectivas ordens de votação como suplentes.
- § 2º Havendo empate na votação será considerado escolhido o candidato mais idoso. Persistindo o empate será considerado eleito o que tiver obtido a maior nota da aferição de conhecimentos. Conforme art. 39, §2º da Lei Municipal nº 1.358 de 2017.

IX - DA DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

- **Art. 25.** Os conselheiros tutelares e seus suplentes, serão diplomados na data prevista no Anexo I deste Edital, sendo lavrado em ata para que proceda a nomeação dos mesmos e a respectiva posse, no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente que houver o processo de escolha, providenciando a publicação no Diário Oficial do Município de Armação dos Búzios.
- **Art. 26.** Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos e assim sucessivamente.

- **Art. 27.** Para investidura no cargo de Conselheiro Tutelar, será indispensável a apresentação de sua Declaração de Bens no Departamento Pessoal, e quando for o caso, apresentar ao CMDCA documentos probatórios de sua desincompatibilização com quaisquer entidades governamentais ou não governamentais, inscritas no citado conselho, bem como sua desvinculação com quaisquer programas ou projetos governamentais ou não governamentais de caráter essencial ou social, que porventura integre.
- **Art. 28.** O Servidor Público concursado escolhido para o cargo de Conselheiro Tutelar, exercerá suas atividades exclusivamente na função para a qual foi escolhido, optando entre a remuneração da sua função ou a destinada ao Conselheiro Tutelar, ficando-lhe garantido o retorno ao cargo ou função que exercia, assim que findo o mandato, na forma do art. 41 da lei 1.358 de 2017.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O processo de escolha para membro do Conselho Tutelar, ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada colegiado.

Parágrafo Único. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

- **Art. 30.** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
- **Art. 31.** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos, constando apenas números, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
- **Art. 32.** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
- **Art. 33.** Os candidatos poderão promover suas candidaturas por meio de divulgação na internet, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
- **Art. 34.** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos, somente é permitida após a publicação pelo CMDCA, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
 - Art. 35. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
 - Utilização de espaço de mídia;
 - II Transporte aos eleitores;
- III Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata:
- IV Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
 - V Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
- **Art. 36.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, com fiscalização do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência com o evento que lhe

disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

Art. 37. Faz parte deste edital os anexos I, II, III e IV contendo cronograma, conteúdo programático, modelo para formulário de recurso e ficha de inscrição para processo de escolha, disponível no site da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

Armação dos Búzios, 3 de abril de 2023.

Comissão do processo de escolha do CMDCA do Conselho Tutelar.

Resolução CMDCA Nº 09 de 08 de Março 2023

"Nomear a composição da Comissão Organizadora para processo de escolha do Conselho Tutelar- do Município de Armação dos Búzios."

A Plenária do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Armação dos Búzios, órgão normativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador e formulador das políticas públicas de promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente; no uso das suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei № 956 de 27 de Setembro de 2012 e em Reunião Ordinária em 08 de Março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a composição da Comissão Organizadora para o processo de escolha do Conselho Tutelar, composta respectivamente e pelos Conselheiros(as):

I - Representantes da Sociedade Civil:

- 1- Conceição Ferreira Titular da Associação Bem Querer;
- 2- Sérgio Rio Naves Presidente do CMDCA-AB e Titular do Centro de Reabilitação Vida Plena;
- 3- Marta Carvalho da Silva Silveira Titular e Presidente da APAE Búzios.

II - Representantes do Governo:

- 1- Ana Carolina de Souza Vaz Titular da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- 2-Israel Sant'anna Titular da Secretaria de Segurança Pública;
- 3-Érica Rodrigues dos Santos Vice Presidente do CMDCA-AB e Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.
- Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 08 de Março 2023.

Érica Rodrigues dos Santos Vice Presidente do CMDCA-AB

ANEXOS

ANEXO I

ANEXUI		
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR		
ATIVIDADE	LOCAL	
Publicação do Edital/Regulamento	Boletim Oficial	
Inscrição dos candidatos	ON LINE	
Publicação da lista provisória	Boletim Oficial	
Período para análise das inscrições		
Período para os inscritos consultar a notificação da análise da inscrição	ON LINE	
Período de recurso à impugnação	ON LINE	
Análise dos recursos apresentados	Comissão Eleitoral	
Publicação da lista definitiva e comunicação da data do estudo dirigido	Boletim Oficial e canais oficiais	
Estudo dirigido aos candidatos aptos sobre o ECA	Anfiteatro da Rasa	
PROVA DOS CANDIDATOS	Escola Municipal Nicomedes Theotônio Vieira	
Divulgação do resultado preliminar	No site e canais oficiais	
Recurso da Prova	No site	
Resultado dos recursos	No site	
Lista definitiva dos candidatos aptos ao pleito eleitoral	Boletim Oficial e canais oficiais	
Edital com o local da votação	Boletim Oficial e canais oficiais	
Eleição – 08h às 17h	Nas escolas pré-definidas	
Edital com nome dos candidatos eleitos	Boletim Oficial e canais oficiais	
Diplomação dos escolhidos	Cine teatro INEFI	
Posse dos candidatos eleitos	Local a definir	
	OCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS D ATIVIDADE Publicação do Edital/Regulamento Inscrição dos candidatos Publicação da lista provisória Período para análise das inscrições Período para os inscritos consultar a notificação da análise da inscrição Período de recurso à impugnação Análise dos recursos apresentados Publicação da lista definitiva e comunicação da data do estudo dirigido Estudo dirigido aos candidatos aptos sobre o ECA PROVA DOS CANDIDATOS Divulgação do resultado preliminar Recurso da Prova Resultado dos recursos Lista definitiva dos candidatos aptos ao pleito eleitoral Edital com o local da votação Eleição — 08h às 17h Edital com nome dos candidatos eleitos Diplomação dos escolhidos	

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- a) Lei Federal nº 8069 de 13 de Julho de 1990, que institui o **Estatuto da Criança e** do Adolescente.
- b) Lei Municipal nº 956/2012;
- c) Noções básicas de Informática
- d) Análise Psicológica

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

À		
Comissão Especial de Escolha dos Co	onselheiros Tutelares.	
Conselho Municipal dos Direitos da	Criança e do Adolescente.	
Ref: Recurso Administrativo – Proces	sso de Escolha Edital nº 001/2015	
Prezados Senhores,		
Eu		,
Candidato ao cargo de Conselheiro 1	Tutelar, portador do RG nº	
inscrito sob o nº	rito sob o nº, venho através deste, solicitar:	
	,de	·
At	tenciosamente,	
(assir	natura candidato)	

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES | GESTÃO 2024 – 2028

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO N.º:	FOTO 3X4
Nome do (a) candidato (a):	
Nome com o qual deseja concorrer – até 30 caracteres: Filiação:	
Estado civil,, profissão,	
Escolaridade,	
Residencial	
Bairro:CEP:	FOTO
Telefone residencial,trabalho	3X4
Residencial	nascido na cidade de
em, / / e por	, no Estado
em,e pol	tador da Carteira de
Identidade n.º, VEM REQUERER a Vossa Senhoria Pi	,expedido por
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sua inscriçã escolha dos Conselheiros Tutelares deste Município, GESTÃO 2024 – 2028 documentos exigidos no Edital de Convocação, de 31 / 03 de 2023 expedido podeclara, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações referentes atual e anterior, constantes neste requerimento.	B, para tanto juntar os elo CMDCA/BÚZIOS e,
Eu, (nome do candidato), estou ciente e prometo cumprir o inteiro Convocação, do Edital dos Locais de Votação e das Resoluções exp regulamentando o processo de escolha dos Conselheiros e Con publicadas no endereço eletrônico do Diário Oficial da cidade de Armação	edidas pelo CMDCA selheiras Tutelares,
Armação dos Búzios, de de 2023.	

Assinatura do(a) Candidato(a)



LEI Nº. 1.807, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre declarar como de utilidade pública o CONSELHO DOS PASTORES DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – COPAB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública, o CONSELHO DOS PASTORES DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, denominado COPAB, com sede e foro na Rua Custódio Alves, 06 – Cem Braças.

Art. 2º O Conselho dos Pastores de Armação dos Búzios é uma organização sem fins lucrativos e tem por finalidade:

I – proceder ao arrolamento e desenrolamento dos seus membros, na forma regimental;

II – promover a edificação e aperfeiçoamento dos seus membros através do pastoreio mútuo e do desenvolvimento de espiritualidade cristã e bíblica;

III - promover o bem-estar e aprimoramento cultural de seus membros;

IV – mediar conflitos entre pastores e igrejas;

V – representar as igrejas evangélicas junto as autoridades constituídas;

VI – promover eventos evangelísticos com a participação de seus membros sempre buscando a unidade da igreja em prol do reino dos céus.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA Presidente

Autor: Vereador Gelmires da Costa Gomes Filho



LEI Nº. 1.808, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre declarar como de Utilidade Pública o CINE - CLUBE DE BÚZIOS (nome fantasia "GRAN CINE BARDOT"), em Armação dos Búzios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública o CINE - CLUBE DE BÚZIOS, popularmente conhecido como GRAN CINE BARDOT, no município de Armação dos Búzios.

Art. 2º A Cine Clube Búzios, entidade sem fins lucrativos, tem por finalidade:

I – a prática, o estímulo e o desenvolvimento do audiovisual e da cultura cinematográfica e das artes cênicas;

II – promover a elaboração e a execução de projetos culturais, orientados para a promoção e prática da cultura, educação e lazer.

III – contribuir na divulgação da cultura cinematográfica em suas diferentes modalidades difundindo-a dentro do Município de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro e fora dele; IV – oferecer, em caráter transitório ou permanente, a prática de visitação ao mundo cinematográfico e cultural como formas de aprendizado e inserção social;

V – promover educação cultural.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA Presidente

Autor: Gelmires da Costa Gomes Filho



ATO DA MESA DIRETORA DE N.º 33, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que o sr. Ricardo Victor Cardim de Castro, nomeado para o cargo de Assessor Parlamentar pelo Ato da Mesa Diretora 22, de 20 de março de 2023, não se apresentou para assumir a função.

CONSIDERANDO que o servidor não entrou no exercício do cargo imediatamente, conforme preconiza o art. 16, §1º da Lei Complementar 15/2007 (Estatuto dos Servidores).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o sr. Ricardo Victor Cardim de Castro, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado pelo Ato da Mesa Diretora de nº. 22, de 20 de março de 2023.

Art. 2º Torna-se sem efeitos o Ato da Mesa Diretora de nº. 22, de 20 de março de 2023.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 31 de março de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS 1º Secretário

> ADIEL DA SILVA VIEIRA 2º Secretário